



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO


- LEI Nº 2.189/91 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica revogado o Inciso II do Artigo 21, da Lei nº 1.603/84, de 24 de outubro de 1.984.

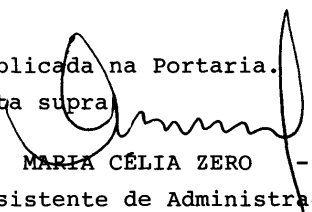
Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de setembro de 1.991.


- ADEMIL ALVES LINDO -
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicada na Portaria.

Data supra


- MARIA CÉLIA ZERO -
Assistente de Administração.